



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 033/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

**APROVA A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CMAS,  
CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/2016, QUE DESTINA  
RECURSOS PARA ATENDER DOAÇÕES A PESSOAS EM  
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO  
MUNICIPAL.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do disposto na lei orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº. 513/2016.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Resolução nº. 005/2017, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Queimadas/PB, que **APROVA CRITÉRIOS E VALORES PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 513/2016. QUE REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.**

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, preconiza compete aos Municípios: Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselhos Municipais de Assistência Social; (Art. 15 da LOAS, redação dada pela Lei Federal Nº 12.435/2011);

**DECRETA**

Art.1º – Fica aprovada a Resolução nº 005/2017 do CMAS, que define os critérios para concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social autorizados através da Lei municipal nº. 513/2016, que regulamenta a destinação de recursos para atender a pessoas em situação de vulnerabilidade social neste Município, mediante o seguinte:

- I – Requerimento da pessoa interessada
- II – Documentos pessoais
- III- Endereço
- IV- Renda per capita de até ½ salário mínimo.

IV – Cadastro Municipal no Centro de referência de Assistência Social – CRAS ou no Cad-Único

V – Parecer Social

Art. 2º - O auxílio será concedido na forma de pecúnia ou bens e serviços, em caráter provisório e suplementar por um período de até de até três meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez. A depender do grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 3º - Ratifica todos os dispositivos da Resolução nº 005/2017, do CMAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 13 de setembro de 2017.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
**Prefeito**  
(assinado no original)